



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/18**

**PROCESSO FP 352/18.**

**OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462018OC00178**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/10/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2018 – as 09:00 hs**

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, por intermédio do seu Diretor Executivo, Senhor Paulo Miguel, RG 3.777.147-4, CPF 276.352.878-34, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Clique aqui para digitar texto., licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES E APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE CLOUD COMPUTING** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados



em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de HOSPEDAGEM DE SITES E APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE CLOUD COMPUTING**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:



- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação,



nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para



formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.3. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. *Habilitação jurídica*

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras,



em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) **Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:



- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de



cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, que é empresa autorizada a prestar suporte técnico ao ambiente ERP Microsoft Dynamics (existente no contratante). Essa comprovação será feita, através de contrato Microsoft SPA – Solution Provider Agreement Ativo.**

**4.1.4.7. A contratada deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do ambiente de Cloud Computing e da solução de segurança. Essa comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante Cloud Providers ou Cloud Service Providers ou CSPs e da solução de segurança OU de Contrato de Parceria com o fabricante Cloud Providers ou Cloud Service Providers ou CSPs e da solução de segurança.**

#### ***4.1.5. Qualificação técnica***

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.**

4.1.5.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as



informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail **renato.hori@procon.sp.gov.br** ou pelo telefone **(11) 3824-7167** e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9:00 às 16:00horas.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.

**4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os**



**tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.**

**4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviços de Cloud Computing e prestação de serviços técnicos.**

**4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.**

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.**

**4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.**



4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor



preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e incidirá sobre o valor TOTAL.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora



da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.



5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie



no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.



- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.



## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.



## 10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.



11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.



12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**13.1. Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2. Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.2.1. Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**13.2.2. Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.2.3. Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**13.2.4. Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

**13.3. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

**13.5. Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**13.6. Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05



(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

**13.7. Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## 16.\_ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Cópia da Resolução SJ 35/90
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

São Paulo, 18 DE AGOSTO DE 2018

**MARCELLO GONELLA DE ANDRADE**  
**SUBSCRITOR DO EDITAL**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão 11/18

Proc FP 352/18

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços continuados de hospedagem de sites e aplicações de tecnologia da informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware, softwares, armazenamento, processamento, backup dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio, segurança, monitoramento e comunicação de dados, por meio de CLOUD COMPUTING – Computação em Nuvem, incluindo serviços gerenciados e de suporte pelo período de 12 (doze) meses.

##### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O PROCON SP atualmente conta com uma estrutura on-premises e uma estrutura de hosting. Porém com o aumento contínuo de dados e arquivos a serem armazenados e com o aumento dos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento as mesmas têm se mostrado insuficientes para suprir as necessidades da Fundação Procon que possui muitos sistemas e armazena e processa dados e reclamações de todo o Estado de São Paulo.

Encontra-se também em desenvolvimento sistemas que serão utilizados nos atos fiscalizatórios da Fundação. Este novo sistema deverá permitir acesso a nuvem para cadastro de fornecedores, autuações e demais procedimentos. Já está em fase de implantação o Sistema Integrado do Procon, o novo sistema do rh, o Sistema Financeiro e em breve será implantado o EAD (Ensino a Distância) para treinamento dos técnicos, especialistas em proteção e defesa do consumidor e fiscais, além de cursos voltados aos consumidores e fornecedores que deverão ser disponibilizados na nuvem para melhor acessibilidade e disponibilidade. Temos ainda grande necessidade de sistema de armazenamento de dados para atender à crescente demanda por espaço de armazenamento da fundação, aquisição de sistema de backup para utilização com o storage e implantação do BI (business intelligence) entre outros a serem disponibilizados na nuvem.

Sistemas como o integrado, o EAD e o BI entre outros já mencionados demandam crescente espaço de armazenamento. Com a implantação do EAD por exemplo será



disponibilizado na nuvem cursos para fornecedores, curso para consumidores, treinamento para fiscais, técnicos e especialistas em proteção e defesa do consumidor. A migração para nuvem, por ser elástica, permitirá crescimento de acordo com as necessidades da Fundação eliminando a necessidade de aquisições constantes de espaço de armazenamento e servidores físicos para comportar tal crescimento.

## 2.1. Benefícios esperados com a solução

O PROCON SP optou pela contratação do serviço de Cloud Computing, pois várias vantagens foram levantadas, entre elas:

- A principal vantagem da computação em nuvem (Cloud Computing) é que o processamento passa a ser um serviço e não mais um ativo para a organização. Com isso os técnicos de TI do PROCON SP podem se concentrar nos seus objetivos de negócios e não precisam se preocupar com aquisição de servidores, atualização tecnológica, salas climatizadas para servidores, operação 24x7, treinamento especializado, segurança do ambiente de Datacenter, etc. Assim, essa será a opção viável e um excelente recurso para melhorar a eficiência e reduzir custos operacionais.
- Realização do pagamento apenas dos recursos computacionais consumidos, como servidores (disco, memória e CPU), software, segurança, elementos de rede e backup, o que dispensa aplicação de capital inicial.
- Ganho em elasticidade e flexibilidade para contratação da capacidade de TI de acordo com a demanda do negócio ou novo projeto, podendo contratar mais servidores durante uma demanda ou novo projeto e voltar ao número normal quando o projeto finalizar.
- Ganho em alta disponibilidade e alta performance.
- A gestão dos computadores, atualizações de hardware e software são responsabilidade do provedor contratado.
- O modelo de consumo de TI por uso, acaba sendo mais vantajoso para o PROCON SP que o sistema on-premises e de hosting existente.
- Redução de custos, flexibilidade para contratar a capacidade certa no momento certo e rapidez na liberação dos recursos.
- Aumento na eficiência das aplicações.
- Fornecimento de uma variedade de serviços que permite construir, publicar e gerir aplicações.



- Possibilita a utilização de várias linguagens de programação e sistemas operativos.
- Possibilita a utilização de softwares como serviço, o que proporcionará o crescimento de ambiente tecnológico que o PROCON SP necessita.
- Dotar o PROCON SP de infraestrutura de hardware e software, com monitoramento, suporte, segurança física, segurança lógica, comunicação, energia e demais componentes, em ambiente de alta disponibilidade, para atender o pleno funcionamento de todos os serviços relacionados às aplicações e aos acessos dos usuários remotamente.
- Ambiente tecnológico atualizado, altamente gerenciado e de baixo custo.

### 3. RESUMO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

#### 3.1. Resumo da infraestrutura contratada na PRODESP para hospedagem dos sistemas existentes:

Ambiente	Servidor	CPUs	Processadores	Memória	Armazenamento	Software
Produção	Capiata Aplicação	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v4 @ 2.20GHz 2.19GHz	8 GB	C:\30 GB D:\40 GB E:\300 GB	Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise (32-bit)
Produção	Cerrito Base de Dados	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v4 @ 2.20GHz 2.19GHz	8GB	C:\30 GB D:\40 GB E:\300 GB	Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise (64-bit)  SQL Server e MySQL
Produção	Sindec Aplicação	3	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	16GB	C:\40 GB D:\200 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter (64-bit)



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**



Produção	Sindec Base de Dados	3	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	28GB	C:\40 GB D:\750 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter (64- bit)  MySQL
Produção	Benner (Ferrenafe) Aplicação	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v4 @ 2.20GHz 2.19GHz	8 GB	C:\40 GB D:\30 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter (64- bit)
Produção	Benner (Huaraz) Aplicação	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v4 @ 2.20GHz 2.19GHz	8 GB	C:\40 GB D:\30 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter (64- bit)
Produção	Benner (Guadalupe) Aplicação	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	8 GB	C:\40 GB D:\30 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter (64- bit)
Produção	Benner (Huaraz) Base de Dados	6	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	20 GB	369,65 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter  SQL Server Standard
Homologação	Benner Aplicação	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v4 @ 2.20GHz 2.19GHz	8 GB	C:\40 GB D:\30 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter (64- bit)
Homologação	Benner (Iquitos) Base de Dados	6	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	20 GB	369,65 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter  SQL Server Standard
Produção	Salinas Base de Dados	2	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	8 GB	30 GB	Windows Server 2012 R2 Datacenter  SQL Server



						Standard
--	--	--	--	--	--	----------

### 3.2. Resumo da infraestrutura necessária para a hospedagem dos sistemas novos já em desenvolvimento:

Ambiente	Servidor	CPUs	Processadores	Memória	Armazenamento	Software
Produção	BI Qlik	4	Processador com arquitetura x64 ou núcleo duplo compatível de no mínimo 2,67 GHz	128 GB	C:\500 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit)
Homologação	BI Qlik	4	Processador com arquitetura x64 ou núcleo duplo compatível de no mínimo 2,67 GHz	64 GB	C:\500 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit)
Produção	ERP Dynamics Aplicação	8	Processador com arquitetura x64 ou núcleo duplo compatível de no mínimo 2,67 GHz	28 GB	C:\200 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit)
Produção	ERP Dynamics Base de Dados	12	Processador com arquitetura x64 ou núcleo duplo compatível de no mínimo 2,67 GHz	128 GB	C:\500 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit) SQL Server Standard
Homologação	Aplicação ERP Dynamics	8	Processador com arquitetura x64 ou núcleo duplo compatível de no mínimo 2,67 GHz	28 GB	C:\200 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit)



Homologação	Base de dados ERP Dynamics	8	Processador com arquitetura x64 ou núcleo duplo compatível de no mínimo 2,67 GHz	28 GB	C:\500 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit) SQL Server Standard
Produção	EAD	4	Intel® Xenon® CPU E5-4650 v2 @ 2.40GHz 2.40GHz	16 GB	C:\80 GB	Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise (64-bit) MySQL

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os itens a serem contratados formam a solução tecnológica que deve ser fornecida em um único lote, por uma **ÚNICO LICITANTE**, de maneira a minimizar a possibilidade de descontinuidade dos serviços contratados e um consequente comprometimento do acesso ao ambiente que será utilizado pela CONTRATANTE. Contam também os princípios de economicidade na redução do custo operacional, de interoperabilidade, com manutenção e treinamento de técnicos da CONTRATADA para manter os recursos ativos e em produção, conforme descrição detalhada ao longo do projeto. Além disso, deve existir um único representante durante o período de garantia fornecido pelo fabricante e a prestação de serviços de suporte e manutenção, possibilitando melhor aproveitamento nas aplicações que serão utilizadas, seguindo a padronização preconizada no Art. 15. Inciso I da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE deverá pagar somente os valores referentes aos serviços utilizados por ela e disponibilizados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

A cobrança sobre acréscimos ou decréscimos da demanda da CONTRATANTE deverá ser calculada prorata die entre a data de início do fornecimento da nova demanda e a data de fechamento da fatura ou retorno da demanda os status anterior.

##### 4.1. PRODUTO 01 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM CLOUD COMPUTING

4.1.1. Este serviço contempla a disponibilização no Datacenter em Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE.

4.1.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira



responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

- 4.1.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em Datacenter, em conformidade com as exigências MÍNIMAS do item 3, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.
- 4.1.6. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas.
- 4.1.7. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Datacenter, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos.
- 4.1.8. Toda a infraestrutura de Datacenter e comunicação deve garantir o atendimento aos níveis mínimos de infraestrutura detalhada no item 3 deste documento.
- 4.1.9. A cobrança da infraestrutura será contratada com base em horas de utilização para os casos de escalonamento automático de servidores.



4.1.10. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade.

4.1.11. O DATACENTER em Cloud Computing deve atender as seguintes conformidades e certificações

4.1.11.1. ISO 27001

4.1.11.2. ISO 27017

4.1.11.3. ISO 27018

4.1.11.4. SOC 1 Type 2

4.1.11.5. SOC 2 Type 2

4.1.11.6. SOC 3 Type 2

4.1.11.7. CSA STAR Attestation

4.1.11.8. CSA STAR Certification

4.1.11.9. CSA STAR Self-Assessment

4.1.12. Quantidades totais de consumo:

SUB PRODUTO	PRODUTO	QTDES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
A	Computação na nuvem através de máquinas virtuais no modelo IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço) e PaaS (Platform as a Service - Plataforma como Serviço) e demais Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing	140.000 Horas	Conforme item 4.1.13 à 4.1.18
B	Serviços de Banco de Dados	6.200 gigabytes de dados	Conforme item 4.1.19
C	Serviços de Backup e Armazenamento	12.000 gigabytes de dados	Conforme item 4.1.20
D	Transferência de dados (download)	12.000 gigabytes de dados	Conforme item 4.1.21



#### **4.1.13. Computação em nuvem através de máquinas virtuais no modelo IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço):**

- 4.1.13.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;
- 4.1.13.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,95%, calculados mensalmente;
- 4.1.13.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);
- 4.1.13.4. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço;
- 4.1.13.5. A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;
- 4.1.13.6. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, rede, etc) exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;
- 4.1.13.7. A Plataforma deve prover mecanismos de configuração de escala automática (para cima ou para baixo), sendo possível que máquinas virtuais sejam ligadas ou desligadas automaticamente, baseado no valor de métricas como processamento de CPU ou fila de requisições;
- 4.1.13.8. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco, inclusive com disponibilização de discos SSD.
- 4.1.13.9. Implementar a movimentação automática de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente.



**4.1.13.10. Descrição mínima dos servidores virtualizados no ambiente de Cloud Computing**

As descrições abaixo, para fins de referência, foram baseadas na solução atualmente utilizada pelo CONTRATANTE constante no item 3. Qualquer solução de Cloud Computing poderá ser oferecida pela CONTRATADA, desde que seja garantida migração para o ambiente definitivo de forma transparente, a integridade dos dados existentes e que não existam prejuízos ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente de Cloud Computing.

Produto	Descrição	Unidade	Qtde
1	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 8 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows)	Servidor/ Hora	5
2	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 8 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows e SQL Server Standard)	Servidor/ Hora	2
3	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 16 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows)	Servidor/ Hora	2
4	Máquina Virtual (8 vCPU(s), 28 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows e SQL Server Standard)	Servidor/ Hora	4
5	Máquina Virtual (8 vCPU(s), 28 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows)	Servidor/ Hora	2
6	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 64 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows)	Servidor/ Hora	1
7	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 128 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows)	Servidor/ Hora	1
8	Máquina Virtual (12 vCPU(s), 128 GB de RAM, com no mínimo 100 GB de disco para SO Windows e SQL Server	Servidor/ Hora	1



	Standard)		
9	Licenciamento de plataforma Banco de Dados Microsoft SQL Server Standard	Licenças/ 2 vCPU	26
10	Discos Não Gerenciados com redundância local para os servidores das máquinas virtuais, com capacidade mínima de 6.200 gigabytes de dados	Gigabytes de dados/ Mês	6.200
11	Armazenamento geral para fins de backup com redundância local, com capacidade mínima de 12.000 gigabytes de dados	Gigabytes de dados/ Mês	12.000

#### **4.1.14. Computação em nuvem através de serviço de PaaS (Platform as a Service - Plataforma como Serviço):**

- 4.1.14.1. Aplicações devem poder ser executadas em modelo de plataforma na nuvem, sem necessidade de gestão de infraestrutura e sistema operacional;
- 4.1.14.2. Plataforma deve suportar aplicações escritas nas tecnologias mais difundidas do mercado, como .NET, Java e PHP;
- 4.1.14.3. A plataforma de aplicações na nuvem deve responder ao SLA de pelo menos 99,95%, calculados mensalmente;
- 4.1.14.4. Uma aplicação executando em modelo de Plataforma como Serviço deve poder acessar recursos que estão no ambiente on-premises (local) através de conexão de rede segura;
- 4.1.14.5. A plataforma deve prover integração nativa com as ferramentas de desenvolvimento mais utilizadas no mercado.
- 4.1.14.6. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas dos serviços de PaaS, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, porcentagem de disponibilidade do serviço, utilização de rede;
- 4.1.14.7. A Plataforma deve ter funcionalidades transparentes para alteração de versão de sistema operacional sem a necessidade de alteração em código da aplicação.



- 4.1.14.8. A Plataforma deve providenciar ambientes de homologação e produção lado-a-lado, de maneira que permita de maneira simples a troca de versões.
- 4.1.14.9. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, rede, etc) exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;
- 4.1.14.10. A Plataforma deve prover mecanismos de configuração de escala automática (para cima ou para baixo), sendo possível que instancias de processamento sejam adicionadas ou removidas automaticamente, baseado no valor de métrica de processamento de CPU;

#### **4.1.15. Websites**

- 4.1.15.1. A Plataforma deve prover serviço de implantação de Websites;
- 4.1.15.2. Deve ser possível configurar a execução do Website em instâncias de processamento compartilhadas ou reservadas;
- 4.1.15.3. A plataforma deve suportar websites escritos nas tecnologias ASP .NET, PHP e Node.js;
- 4.1.15.4. Serviço deve prover templates de websites das mais utilizadas plataformas de conteúdo do mercado: Wordpress, Umbraco, Joomla!, Drupal e DotNetNuke;
- 4.1.15.5. Websites devem poder ser atualizados através de FTP (File Transfer Protocol) ou configuração de controle de versão de código fonte;
- 4.1.15.6. Deve ser possível configurar domínio personalizado do website;
- 4.1.15.7. Deve ser possível utilizar protocolo Secure Sockets Layer (SSL) para criptografia do tráfego dos dados do Website;
- 4.1.15.8. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;
- 4.1.15.9. A Plataforma deve prover mecanismos de configuração de escala automática (para cima ou para baixo), sendo possível que instancias de processamento sejam adicionadas ou removidas



automaticamente, baseado no valor de métrica de processamento de CPU;

#### **4.1.16. Serviços Móveis**

- 4.1.16.1. A Plataforma deve prover serviços para utilização através de dispositivos móveis, tais como notificações por push, serviços de autenticação, banco de dados e armazenamento;
- 4.1.16.2. O acesso a estes serviços deve ser feito pelas plataformas móveis mais difundidas do mercado: Windows 8, Windows Phone, iOS e Android;
- 4.1.16.3. Deve ser possível reservar unidades de processamento para que os serviços utilizados em um aplicativo específico não precisem compartilhar recursos de processamento com outros aplicativos, aumentando a performance;
- 4.1.16.4. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;
- 4.1.16.5. A Plataforma deve prover mecanismos de configuração de escala automática (para cima ou para baixo), sendo possível que instancias de processamento sejam adicionadas ou removidas automaticamente, baseado no valor de métrica de processamento de CPU;

#### **4.1.17. Serviços de Gerenciamento e Segurança**

A plataforma de nuvem para serviços de Gerenciamento e Segurança deve prover, no mínimo, os seguintes serviços, detalhados individualmente abaixo:

##### **Gerenciamento de Identidade**

- 4.1.17.1. Permitir Logon único para qualquer aplicativo da web local e em nuvem.
- 4.1.17.2. Permitir Pré-integração ao Salesforce.com, Office 365, Box e etc.
- 4.1.17.3. Permitir funcionamento com várias plataformas e dispositivos
- 4.1.17.4. Permitir integração com o Active Directory local.



- 4.1.17.5. Permitir habilitação com o logon único para simplificar o acesso do usuário aos milhares de aplicativos na nuvem dos dispositivos Windows, Mac, Android e iOS.
- 4.1.17.6. Oferecer suporte a redefinição e alteração de senha e gerenciamento de grupos por método de autoatendimento.
- 4.1.17.7. Garantir SLA de 99,9% de autenticações.
- 4.1.17.8. Suportar protocolos padrão do setor, como SAML 2.0, Web Services Federation e OpenID Connect, permitindo o logon em várias plataformas, como .Net, Java, Node.js e PHP.

**Multi Factor Authentication**

- 4.1.17.9. Permitir ativação de acesso protegido por aplicativos móveis, chamadas telefônicas e SMS.
- 4.1.17.10. Permitir implantação localmente ou na nuvem.
- 4.1.17.11. Permitir integração com Office 365, Salesforce, DropBox e outros aplicativos SaaS.
- 4.1.17.12. Permitir utilização com VPN, IIS da Microsoft, RADIUS, LDAP.
- 4.1.17.13. Disponibilizar monitoramento e alertas de fraude em tempo real.

**Infraestrutura de Acesso à Internet do Datacenter**

- 4.1.17.14. Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego atual e futuro detalhados no item 3.
- 4.1.17.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes Internet para os sistemas hospedados
- 4.1.17.16. Deverão ser alocados 10 (dez) endereços IP válidos
- 4.1.17.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet por meio da infraestrutura de acesso à Internet do Datacenter, não devendo limitar o acesso a uma velocidade específica, visto que a cobrança será por volume de tráfego.
- 4.1.17.18. O acesso deverá permitir qualquer tipo de aplicação através da INTERNET, não podendo a CONTRATADA impor restrições



ao uso de quaisquer protocolos, aplicações, endereços, portas ou URLs.

- 4.1.17.19. A cobrança desse serviço deverá ser com base no volume de tráfego em Gigabytes trafegados no sentido "Servidores Virtuais para a Internet". O tráfego no sentido inverso não pode ser tarifado.
- 4.1.17.20. Disponibilizar consulta via Internet, a qualquer momento, por intermédio de senha, sobre informações do tráfego de dados – vazão média em ambos os sentidos, calculada a períodos fixos (de, no mínimo cinco e no máximo trinta minutos), taxa de perda, pela rede, de pacotes (no mesmo período e da disponibilidade do(s) link(s)).
- 4.1.17.21. Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso Internet.
- 4.1.17.22. Caso alguma funcionalidade de segurança não esteja disponível por meio do painel de controle, devido a necessidade de integração com componentes externos ao ambiente de Cloud Computing, as solicitações de alterações/configurações serão realizadas por meio de chamados técnicos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 4.1.17.23. A Administração da Segurança será realizada pelo CONTRATANTE, mas sempre com o suporte e recomendação da CONTRATADA.

**Escalonamento Automático de Servidores Virtuais**

- 4.1.17.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores virtuais na infraestrutura de Cloud Computing adaptar-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis quando estes estão sendo sobrecarregados, e diminuindo este número para reduzir o custo no caso de subutilização destes servidores.
- 4.1.17.25. Essa funcionalidade deve ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo de forma automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, com objetivo de manter o desempenho. Em períodos de ociosidade,



deve permitir a diminuição da capacidade com objetivo de redução de custos.

- 4.1.17.26. Nos momentos em que o tráfego e carga de trabalho ultrapassarem os limiares configurados na forma do item anterior, novos servidores virtuais, idênticos aos originais, devem ser automaticamente adicionados com base em uma "imagem" pré-definida e personalizada pelo CONTRATANTE.

#### **Backup e Restore**

- 4.1.17.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

- 4.1.17.28. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

- 4.1.17.29. Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do CONTRATANTE. A solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais / Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da CONTRATADA, que devem ser acessíveis aos recursos de Cloud Computing disponibilizados ao CONTRATANTE.

#### **Distribuição de Tráfego Balanceado**

- 4.1.17.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura para distribuição automática de tráfego de entrada nos servidores virtuais, com o objetivo de melhorar o aspecto de tolerância a falhas nas aplicações, e fornecendo capacidade de equilíbrio de carga, necessária em resposta ao tráfego de entrada das aplicações. Essa funcionalidade deve também detectar servidores virtuais que venham a apresentar problemas de



integridade dentro de um determinado conjunto e deve redirecionar, de forma automática, o tráfego para outros servidores virtuais íntegros, até que os servidores virtuais com problemas sejam restaurados.

#### **Serviço de Distribuição de Conteúdo**

4.1.17.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de distribuição de conteúdo na WEB (CDN - Content Delivery Network), e deve funcionar como um proxy e um Cache para aumentar a performance do download de conteúdos multimídia, reduzir a carga nos servidores, e reduzir o tráfego entre a nuvem e o mundo exterior e tem o objetivo de oferecer aos usuários uma forma de distribuição de conteúdo aos usuários finais com baixa latência, altas velocidades de transferência de dados e sem compromisso mínimo de utilização.

#### **Backup**

- 4.1.17.32. Oferecer solução unificada para proteger dados na nuvem.
- 4.1.17.33. Garantir 99,9% de disponibilidade.
- 4.1.17.34. Permitir Backups incrementais eficientes dos dados e máquinas virtuais do ambiente em Cloud.
- 4.1.17.35. Garantir que os dados são criptografados em trânsito e em repouso.
- 4.1.17.36. Ofertar ferramentas para proteger seus aplicativos críticos; arquivos e pastas, clientes e servidores do Windows; e máquinas virtuais de IaaS.

#### **Recuperação de Site**

- 4.1.17.37. Garantir a proteção e replicação automatizadas de máquinas virtuais.
- 4.1.17.38. Permitir o monitoramento de integridade remoto.
- 4.1.17.39. Permitir a criação de planos de recuperação personalizáveis.
- 4.1.17.40. Oferecer a possibilidade de testes de plano de recuperação sem impacto.
- 4.1.17.41. Permitir a recuperação orquestrada quando necessário.



- 4.1.17.42. Permitir a replicação e recuperação para outro ambiente de Cloud Computing.
- 4.1.17.43. Permitir a recuperação de servidores físicos, Hyper-V e VMware.
- 4.1.17.44. Permitir a utilização do ambiente em nuvem como datacenter secundário ou como o ambiente de recuperação.
- 4.1.17.45. Fornecer o monitoramento do estado de suas instâncias protegidas continuamente e remotamente.
- 4.1.17.46. Garantir que toda a comunicação com o ambiente em nuvem seja criptografada.

#### **Segurança Lógica do Datacenter**

Deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

- 4.1.17.47. Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança.
- 4.1.17.48. As regras individuais e específicas de segurança para cada Servidor Virtual e para o ambiente de Cloud Computing devem ser configuráveis via Interface de Acesso Web.
- 4.1.17.49. No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem provisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da CONTRATADA.
- 4.1.17.50. A partir do momento dessa configuração inicial, o CONTRATANTE poderá alterar e personalizar as regras conforme necessário.
- 4.1.17.51. A CONTRATADA deverá disponibilizar interface WEB que permita ao CONTRATANTE especificar requisitos de controle de acesso ao ambiente de Cloud Computing.

#### **4.1.18. Serviços de Mídia e Rede**

A plataforma de nuvem para serviços de Mídia e Rede deve prover, no mínimo, os seguintes serviços, detalhados individualmente abaixo:

##### **Serviços de comunicação - Rede**

- 4.1.18.1. Deve ser possível comunicar máquinas virtuais e serviços PaaS entre si, através de uma rede virtual;
- 4.1.18.2. Deve ser possível configurar subredes nas redes virtuais criadas no ambiente de nuvem;



- 4.1.18.3. A plataforma deve permitir comunicação de redes e subredes com ambientes locais (on-premises) de forma segura através de VPN (Virtual Private Network). Esta VPN deve suportar conexão através de dispositivos de VPN ou através de rede criada. Também deve ser possível conectar à esta VPN através de um computador fora da rede, utilizando um software de conexão VPN;
- 4.1.18.4. Para a VPN da Rede Virtual, o serviço deve responder SLA de 99,9%, calculados mensalmente;

#### **Serviços de Mídia**

- 4.1.18.5. A plataforma deve prover serviços para armazenamento, codificação (alteração de formato), proteção (criptografia) e entrega (streaming) de vídeos;
- 4.1.18.6. A transferência de arquivos de vídeo para o ambiente de armazenamento provido pela plataforma deve ser efetuada utilizando protocolos padrões de internet, como HTTP e HTTPS, além de protocolos de transferência rápida como UDP;
- 4.1.18.7. A plataforma deve prover codificação (encoding) para os formatos de vídeo mais utilizados no mercado: VC-1, H.264, MP4, WMV e os formatos de áudio WMA e AAC;
- 4.1.18.8. Cada unidade dedicada de streaming deve entregar até 200Mbps.
- 4.1.18.9. A plataforma deve ser compatível com DRM (Digital Rights Management), seguindo a tecnologia PlayReady DRM;
- 4.1.18.10. Deve ser possível entregar vídeos em streaming no formato Smooth Streaming e HLS (HTTP Live Streaming);
- 4.1.18.11. Deve ser possível criar thumbnails para pré-visualização dos vídeos;
- 4.1.18.12. A plataforma deve prover documentação e kits de desenvolvimento para criação de tocadores de vídeo para Windows, Xbox e Windows Phone (Silverlight), iPod, iPhone e iPad (iOS) e Android;
- 4.1.18.13. O streaming por demanda deverá responder solicitações com uma disponibilidade de 99,9% garantida para conteúdo de mídia existente, calculados mensalmente;



- 4.1.18.14. O serviço de codificação (encoding) deve responder SLA de 99,9% das transações, calculados mensalmente;

**Serviço de Integração - Mensageria**

- 4.1.18.15. A plataforma deve prover serviço de mensageria de forma a comunicar aplicações com transmissão de dados;
- 4.1.18.16. Plataforma de mensageria deve suportar protocolos padrão (REST, AMQP, WS\*);
- 4.1.18.17. Plataforma de mensageria deve prover API para gerenciar mensagens na fila (colocar e retirar da mesma);
- 4.1.18.18. Plataforma deve também prover serviços de retransmissão de informações, sem armazenamento da mesma;
- 4.1.18.19. Deve ser possível, através deste serviço de integração, comunicar aplicações fora da rede interna com aplicativos locais;

**Serviço de Caching (Memória)**

- 4.1.18.20. A Plataforma deve prover um serviço de Caching. Este cache na memória deve poder ser utilizado por aplicações para armazenar dados de forma a aprimorar a resposta, o desempenho e a escala da solução;
- 4.1.18.21. Serviço de cache em memória deve poder ser utilizado por aplicativos escritos tanto em .NET como em Java;
- 4.1.18.22. Serviço de cache em memória deve ser compatível com padrão mais utilizado no mercado, o memcached;

**4.1.19. Serviço de Banco de Dados**

- 4.1.19.1. Plataforma deve prover serviço de "Banco de Dados", possibilitando a contratação de sistema gerenciador de dados e armazenamento relacional de dados como um serviço;
- 4.1.19.2. A disponibilidade de acesso aos dados e ao serviço de banco de dados deve responder ao SLA de pelo menos 99,9%, calculados mensalmente;
- 4.1.19.3. A Plataforma deve prover acesso a seus serviços integrada nativamente com ferramentas de gestão e desenvolvimento de banco de dados da mesma forma que bancos de dados "on-premises", com string de conexão e parâmetros padrões de utilização;



- 4.1.19.4. Deve ser possível proteger o acesso ao serviço de banco de dados através de firewall, determinando quais IPs podem acessar o serviço e quais não, independente do uso da string de conexão de acesso ao mesmo;
- 4.1.19.5. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas de acesso aos dados, tais como: quantidade de acessos, erros, quantidade de dados transferidos, porcentagem de disponibilidade do serviço;
- 4.1.19.6. O serviço de banco de dados deve ser compatível com sistemas de backup de banco de dados da mesma forma que bancos de dados "on-premises"
- 4.1.19.7. O Serviço de Banco de dados deve ser escalável, respondendo às demandas dos usuários da mesma forma em situações de pico, garantindo o nível de qualidade do serviço;
- 4.1.19.8. O Serviço de Banco de dados deve possuir nos seus mecanismos técnicas de replicação em no mínimo 1 vez em ambiente físico para garantir a alta-disponibilidade dos dados armazenados.
- 4.1.19.9. O Serviço de Banco de dados deve possuir mecanismos de federação nativo para implementação de federação de vários bancos.
- 4.1.19.10. Plataforma deve prover também serviços de geração de relatórios compatíveis com os formatos RDL.

#### **4.1.20. Serviço de Backup e Armazenamento de dados:**

- 4.1.20.1. A Plataforma deve prover serviço de backup e armazenamento de dados, com valor a ser pago pelo serviço sendo calculado pela quantidade de dados armazenados, mensalmente;
- 4.1.20.2. A disponibilidade de acesso aos dados e ao serviço de armazenamento deve responder ao SLA de pelo menos 99,9%, calculados mensalmente;
- 4.1.20.3. Deve ser possível replicar os dados armazenados em pelo menos um lugar, garantindo durabilidade dos dados e acesso aos mesmos em eventual problema de comunicação em um datacenter;



- 4.1.20.4.A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas de acesso aos dados, tais como: quantidade de acessos, erros, quantidade de dados transferidos, porcentagem de disponibilidade do serviço;
- 4.1.20.5.A Plataforma deve permitir acesso aos serviços de armazenamento através de API, permitindo que aplicações sejam desenvolvidas e utilizem o serviço para armazenamento dos seus dados;
- 4.1.20.6.A Plataforma deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas código e pessoas permitidas tenham acesso aos mesmos;
- 4.1.20.7.A Plataforma deve prover mecanismos de replicação no serviço de armazenamento de dados entre datacenters, e o mesmo pode ser ligado ou desligado conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.1.20.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar volumes de armazenamento (nível de bloco persistente) para uso com as aplicações descritas no item 3 deste Termo de Referência. O equipamento de armazenamento da CONTRATADA deve oferecer discos de alto (através de discos SSD) e/ou baixo desempenho e baixa latência para executar as cargas de trabalho. Deve ser permitido escalar o seu uso para cima ou para baixo por meio da interface de acesso Web (painel de controle) da CONTRATADA.
- 4.1.20.9.A CONTRATADA deverá permitir que quantidades máximas informadas do equipamento de armazenamento sejam subdivididas em quantas unidades se fizerem necessárias, com o máximo de 6,2 TBytes, para atender aos requisitos de arquitetura das aplicações descritas no item 3 deste Termo de Referência.
- 4.1.20.10. As quantidades máximas informadas do equipamento de armazenamento refletem a somatória das unidades isoladas de armazenamento de cada servidor virtual e do storage físico (constante no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**). Não se deve confundir o equipamento de armazenamento aqui mencionado com as unidades de disco alocadas em cada servidor virtual.

#### 4.1.21. Transferência de dados



- 4.1.21.1. As entradas (upload) de dados para os datacenters da plataforma de nuvem não devem ser cobradas;
- 4.1.21.2. A saída de dados dos datacenters da plataforma de nuvem ATÉ 5 gigabytes, independente do serviço utilizado ou requisição de usuário que gerará esta saída de dados, não devem ser cobradas. Acima deste valor, deverá ser cobrada pela quantidade real transferida, em gigabytes, cobrados mensalmente.

## **4.2. PRODUTO 02 - SERVIÇOS CONTRATADOS SOB DEMANDA:**

### **4.2.1. Definição de UST – Unidade de Serviço Técnico**

- 4.2.1.1. Entende-se por UST – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de Serviços.
- 4.2.1.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.
- 4.2.1.3. É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.
- 4.2.1.4. A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.
- 4.2.1.5. Para referência, cada UST equivale à 08 (oito) horas de trabalho especializado, não individualizada, por ser considerada atividades complexas de execução no ambiente da CONTRATANTE.
- 4.2.1.6. Para classificar os produtos/artefatos gerados quanto ao grau de complexidade, considerar-se-ão os seguintes aspectos:
  - a) a relevância do objeto.
  - b) o prazo exigido.



- c) a dificuldade operacional.
- d) a quantidade de documentação decorrente.
- e) as características técnicas.
- f) a quantidade e especialização profissional necessária.
- g) o tempo necessário para execução.
- h) os tipos de ferramentas gerenciais e operacionais e de tecnologia empregadas.

4.2.1.7. Todo e qualquer serviço referente ao PRODUTO 02 serão executados por meio da emissão de OS específica para cada necessidade, com a devida descrição do(s) serviço(s), especificação de quais customizações/ artefatos (produtos) serão desenvolvidos, a estimativa de esforço (em quantidade de UST) prevista, prazo, cronograma detalhado de execução, perfis técnicos que participarão da construção do produto, os responsáveis pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, as condições de homologação e outras informações, conforme acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. O quantitativo do Serviço Técnico será utilizado apenas para apoio no dimensionamento do produto, porém o pagamento e a avaliação do projeto serão realizados mediante o aceite do produto definido na OS.

4.2.1.8. Os serviços serão prestados remotamente, quando possível, e presencialmente em São Paulo (capital), sempre que se fizer necessário. A definição da necessidade de prestação de suporte presencial caberá ao CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. Caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.2.1.9. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas OS's, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para a perfeita qualidade dos trabalhos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

4.2.1.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões e normas adotadas pela CONTRATANTE.



- 4.2.1.11. As OS's deverão ser emitidas em duas vias, sendo uma via destinada a CONTRATANTE e a outra à CONTRATADA.
- 4.2.1.12. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.1.13. As Ordens de Serviço serão repassadas ao preposto da CONTRATADA que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao CONTRATANTE, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento ao solicitado na OS (anexando elementos comprobatórios do não atendimento) e encaminhamento ao Gestor do Contrato com as autorizações e observações necessárias.
- 4.2.1.14. Para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento das atividades contendo a descrição e documentação da atividade realizada, serviços/ artefatos (produtos) disponibilizado, quantidade de horas e valor relativo para aprovação pela CONTRATANTE. O faturamento de cada etapa da OS está condicionado ao aceite e homologação dos serviços e produtos, mediante atesto do Gestor da OS da CONTRATANTE.
- 4.2.1.15. Os quantitativos apontados acima são estimados. Caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico, será configurada mudança de escopo de trabalho, podendo levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.
- 4.2.1.16. A critério da CONTRATANTE, o período de vigência da OS poderá ser prorrogado, podendo ultrapassar a data de vigência do Contrato.
- 4.2.1.17. A CONTRATANTE deverá efetuar o aceite dos serviços executados nos prazos estipulados nas OS, sendo vedada a recusa da aceitação sem a devida justificativa.
- 4.2.1.18. Caso a CONTRATANTE solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela Contratada até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função das entregas correlatas.



- 4.2.1.19. Para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento das atividades contendo a descrição da atividade realizada, serviços/ artefatos (produtos) disponibilizado, quantidade de horas e valor relativo para aprovação pela CONTRATANTE. O faturamento de cada etapa da OS está condicionado ao aceite e homologação dos serviços e produtos, mediante atesto do Gestor da OS da CONTRATANTE.
- 4.2.1.20. O aceite e o posterior pagamento dos serviços/ artefatos (produtos) executados e entregues pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na O.S. ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 2 (dois) meses, contado a partir de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.
- 4.2.1.21. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.
- 4.2.1.22. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.
- 4.2.1.23. A Contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.



4.2.1.24. O contrato de Serviços técnico especializados – UST referente ao item 4.2 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por outros períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei nº. 8.666/93.

#### 4.2.2. Quantidades totais UST – Unidade de Serviço Técnico:

SUB PRODUTO	PRODUTO	QTDES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
A	Serviços Contínuos de Migração de ambientes e sistemas, Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte Técnico (Etapa realizada sob demanda)	378 UST	Conforme item 4.2.3

#### 4.2.3. Descrição de serviços contínuos mínimos esperados nesta contratação:

O PROCON SP visa a migração de pelo menos 08 (oito) sistemas, atualmente hospedados em ambiente de hosting no Data Center da PRODESP e em servidores próprios (On-Premises), os serviços de migração e prestação de suporte técnico serão contratados e implementados a partir desta contratação e implementados a partir desta contratação, conforme descritos a seguir e será feito sob demanda.

##### 4.2.3.1. Importação e/ou Exportação de Servidores Virtuais (VM)

A CONTRATADA deverá oferecer funcionalidade que permita a importação de imagens de servidores virtuais (VM) do ambiente computacional do CONTRATANTE para o ambiente de Cloud Computing contratado. Essa importação poderá ser por meio de funcionalidade nativa da solução, acessível por meio da Interface de acesso WEB ou por uma aplicação específica de mercado. Também deve ser permitido que os servidores virtuais do ambiente de Cloud Computing contratado sejam exportados de volta para o ambiente computacional do CONTRATANTE a qualquer momento.

##### 4.2.3.2. Serviços de Banco de Dados

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas gerenciadores de banco de dados para utilização do CONTRATANTE, cujo objetivo é facilitar a configuração, a operação e a escalabilidade de bancos de dados relacionais na nuvem, encapsulando todas as complexidades do uso de um banco de dados relacional (Ex.: sincronização entre mestre e réplica, backups etc) e



automatizando a maioria das tarefas administrativas associadas com a execução de um banco de dados. Deverá manter compatibilidade com os principais sistemas de banco de dados utilizado pelo PROCON SP – SQL SERVER e MySQL.

#### **4.2.3.3. Setup Inicial**

- a) A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário para instalação das aplicações do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá definir juntamente com a CONTRATANTE a estratégia de backup(diário)/restore dos ambientes gerenciados.
- c) A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho entre as áreas interessadas.
- d) A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de adaptar as aplicações da CONTRATANTE no novo ambiente de Cloud Computing contratado.
- e) A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

#### **4.2.3.4. Migração**

- a) A CONTRATADA deverá suportar o CONTRATANTE, por meio da sua equipe de especialistas na solução, no processo de migração das aplicações e bases de dados, descritos no item 3, para o ambiente de Cloud Computing contratado;
- b) Durante todo o processo, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes na infraestrutura de Cloud Computing de forma a mitigar eventuais problemas que possam afetar o desempenho das aplicações da CONTRATANTE;
- c) Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue ao CONTRATANTE para facilitar os processos futuros de operação e manutenção do ambiente.

#### **4.2.3.5. Deploy das Aplicações para Produção**



- a) Importação e Adaptação dos Dados para o SQL Server
  - Importação dos arquivos Texto para o SQL Server
- b) Suporte ao Novo Ambiente
  - Apoio ao time de Desenvolvimento na Conversão das Procedures, Triggers, Packages e Ad-Hocs.
  - Apoio ao time de desenvolvimento solucionando os principais problemas de performance tuning, sugerindo modificações e/ou criações de índices, assim como revisões de query e re-escrita de código T-SQL visando melhorias de performance.

#### **4.2.3.6. Migração dos Ambientes de Homologação, Desenvolvimento e Produção**

A empresa CONTRATADA deverá implementar no ambiente Cloud do PROCON SP, os ambientes de homologação, desenvolvimento e produção descritos no item 3.

- a) Para os ambientes com tecnologia .NET, deverão ser implementados os serviços de escalabilidade e disponibilidade, nativos da plataforma Cloud Computing, para garantia e flexibilidade da infraestrutura migrada.

#### **4.2.3.7. Serviços Contínuos de Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte Técnico**

Deverão contemplar:

- a) Instalação, Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte técnico para o ambiente Cloud Computing do PROCON SP.
- b) Gerenciamento de política, alertas e monitoramento, suporte corretivo remoto, atualizações da ferramenta, auditoria mensal e agendamento de backup de dados, seguindo as diretrizes do PROCON SP.
- c) Gerenciamento e monitoramento das máquinas virtuais e seus respectivos sistemas operacionais, assim como atualizações necessárias.
- d) Instalação de softwares e agentes de servidor de aplicação e atualizações.



- e) Suporte técnico às aplicações, incluindo administração de bancos de dados e eventuais migrações de bancos de dados, limitado a essas atividades, não contemplando desenvolvimentos de novas funcionalidades ou manutenção corretiva em programas do cliente ou da aplicação.
- f) Atualização de aplicativos (Deploy) de acordo com requisitos acordados com o PROCON SP, utilizando a metodologia e políticas utilizadas pelo PROCON SP.
- g) Acompanhamento de implementações de sistemas de terceiros.
- h) Criação e execução de rotinas predefinidas pelo PROCON SP para manutenção dos serviços.
- i) Monitoramento de falhas, em todos os níveis da infraestrutura, com abertura automática de chamados proativos na plataforma de Cloud Computing.
- j) Análise e relatórios sob demanda sobre: utilização de processadores, memória, disco rígido, configurações do sistema e tráfego.
- k) Prover o monitoramento constante dos gastos mensais do serviço, o gerenciamento de credenciais de segurança.
- l) Monitoramento de performance (Memória, processador e disco), acessibilidade e disponibilidade de servidores, espaço em disco, desligamentos e reinícios não esperados.
- m) Gerenciamento de contas de usuário e grupos locais, bem como as permissões de acesso.
- n) Dashboard de monitoramento em nuvem (OMS).
- o) A CONTRATADA deve fornecer serviços de apoio da plataforma de Cloud Computing e dos produtos Microsoft SQL, e da tecnologia .Net, para atuar no serviço de suporte técnico e implantação. Tais serviços deverão compreender no mínimo:
  - Serviço Proativo para avaliação do ambiente Cloud Computing - Os Serviços de avaliação deverão abranger a identificação de problemas e riscos atuais e futuros que possam ocorrer no ambiente Cloud Computing do CONTRATANTE. Estes serviços de avaliação terão como objetivo otimizar a



disponibilidade, aumentar a estabilidade, planejar as correções, e maximizar o desempenho das cargas de trabalho no ambiente.

- Serviço Proativo para operação do ambiente Cloud Computing - Os Serviços de operação deverão abranger a resolução de problemas e riscos relacionados a processos e tecnologias no ambiente Cloud Computing do CONTRATANTE, apoiando na realização de melhorias do ambiente, ajudando a equipe de TI a aprender a gerenciar o ambiente por sua própria conta, a evitar que ocorram problemas com a implementação de melhores práticas do Cloud Computing em termos de pessoal, processos e ferramentas, e também apoiando no gerenciamento do ciclo de vida e de patches, e na melhoria dos processos que contribuem para a continuidade do desempenho.
  - Serviço de desenho da arquitetura e apoio a implementação – Os serviços de desenho da arquitetura e apoio a implementação deverão abranger o apoio para definição da arquitetura, para criação e customização das aplicações com a adoção das boas práticas do fabricante para utilização e criação de aplicações para o ambiente Cloud Computing.
- p) Em relação aos serviços de sustentação a CONTRATADA deverá:
- Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de Cloud Computing (Capacity Planning).
  - Validar a documentação de implantação dos sistemas existentes no ambiente de Cloud Computing da CONTRATADA.
  - Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de Cloud Computing visando à resolução de problemas.
  - Participar do processo de resolução de problemas junto ao CONTRATANTE.
  - Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de Cloud Computing.
  - Aplicar, com prévia concordância do CONTRATANTE, e após análise de impacto da CONTRATADA, em até 1(uma) semana, patches, recommended cluster patches, drivers, hot



fix e service packs para os programas de computador a serem fornecidos pela CONTRATADA.

- Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto a CONTRATANTE.
- Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto à CONTRATANTE.
- Analisar desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Cloud Computing.
- Notificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito (email), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, sítio da Web, disponíveis para a abertura dos chamados.
- Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do CONTRATANTE devendo ser anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da CONTRATADA.

## **5. PRIVACIDADE E SEGURANÇA**

A plataforma proposta deve proteger o acesso às informações e unidades de processamento com as seguintes características mínimas:

- 5.1. Plataforma deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações.
- 5.2. A plataforma deve possibilitar especificar a localização geográfica para a hospedagem de dados e máquinas virtuais.
- 5.3. A plataforma deve possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados.
- 5.4. Os dados devem poder ser criptografados na armazenagem.



- 5.5. Os dados devem ser armazenados de uma forma a impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados. Os mesmos devem ser independentes.
- 5.6. Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.
- 5.7. Plataforma deve passar regularmente por testes de segurança interna e / ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração)
- 5.8. Plataforma deve ter certificações ISO/IEC 27001:2005, SSAE 16/ISAE 3402 e HIPPA.
- 5.9. Retenção de Dados: deverá ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE plano de retenção de dados que deve prever a descrição de como a retenção de dados será realizada até que esses sejam especificamente excluídos. Quais dados serão armazenados e como será tratado o armazenamento de dados dos usuários das aplicações.

## **6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA**

- 6.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.
  - 6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
  - 6.1.2. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviços de Cloud Computing e prestação de serviços técnicos.
  - 6.1.3. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser o licitante.



6.2.A contratada deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do ambiente de Cloud Computing e da solução de segurança. Essa comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante Cloud Providers ou Cloud Service Providers ou CSPs e da solução de segurança OU de Contrato de Parceria com o fabricante Cloud Providers ou Cloud Service Providers ou CSPs e da solução de segurança.

6.3.A contratada deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a prestar suporte técnico ao ambiente ERP Microsoft Dynamics (existente no contratante). Essa comprovação deverá ser feita por meio de contrato Microsoft SPA – Solution Provider Agreement Ativo.

6.4.A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo III.

6.4.1. A visita técnica tem como objetivo a averiguação e ciência da complexidade técnica que recairão na migração do ambiente físico e suas aplicações para o ambiente Cloud Computing objeto desta contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por telefone (11) 3824-7167 com Sr. Renato Hideo Hori com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, no período das 9:00 às 16:00 horas.

6.4.3. O não atendimento deste item acarretará a desclassificação do proponente.

6.4.4. O atestado obtido por uma das empresas consorciadas contempla todo o consórcio, ainda que no Atestado de Visita Técnica conste apenas o nome de uma das consorciadas.

## **7. MODELO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA EM CLOUD COMPUTING (PRODUTO 01) - MEDIÇÕES DE CONSUMO E COBRANÇA**



- 7.1. Computação na nuvem através de máquinas virtuais no modelo IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço – Item 4.1.13) e PaaS (Platform as a Service - Plataforma como Serviço – Item 4.1.14) e Demais Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing (Itens: 4.1.15 à 4.1.18):
  - 7.1.1. O valor a ser pago pelo processamento de cada máquina virtual IaaS, cada unidade de processamento PaaS e demais serviços de Infraestrutura em Cloud Computing devem ser calculados por hora de utilização, sendo a utilização de fração de hora considerada hora inteira, cobrados mensalmente.
- 7.2. Serviços de Dados e Armazenamento e Transferência de dados (Item 4.1.21)
  - 7.2.1. O valor a ser cobrado pelo uso do serviço deve ser calculado baseando-se no uso real da base de dados (quantidade de dados armazenados) e do armazenamento, contabilizando a quantidade de gigabytes de dados, calculados diariamente e cobrados mensalmente;

## **8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 8.1. Os serviços executados serão objeto de medição por preço unitário, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 8.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados;
- 8.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 8.3.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados;
  - 8.3.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
  - 8.3.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



- 8.3.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- 8.3.3.2. A realização dos descontos indicados na alínea anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 8.3.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 8.3.5. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de TI da CONTRATANTE.

## **9. APRESENTAÇÃO DETALHADA DE PROPOSTA**

- 9.1. Os preços cotados do objeto da presente licitação (Modelo Anexo II) deverão ser expressos em moeda corrente nacional, neles inclusos os acréscimos e despesas, como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o período licitatório.
- 9.2. A apresentação dos valores dos serviços deverá ser unitária e total.
- 9.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto deste contrato será executado na modalidade serviços contínuos, pelo regime de empreitada por preço unitário, e condições estabelecidas nas especificações de serviços e preços, que contém a sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.



- 10.2. O objeto deste contrato será medido e aceito mensalmente pelo CONTRATANTE, formalmente e por escrito, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do relatório de horas executadas, possibilitando a liberação dos respectivos pagamentos.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prover todos os serviços constantes em sua proposta e serviços necessários para um pleno funcionamento da solução ofertada a fim de garantir a plena execução deste projeto.
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do CONTRATANTE.
- 11.3. Todos os profissionais por ventura alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 11.4. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 11.5. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.
- 11.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 11.7. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas dentro do PROCON SP.



#### 11.10. Quanto aos serviços de Cloud Computing:

- 11.10.1. Deverá disponibilizar à CONTRATANTE um site gerenciamento das licenças (VLSC) e os portais do Cloud Computing, para conferência e utilização dos serviços adquiridos.
- 11.10.2. Fornece suporte telefônico e web diretamente ao fabricante, para solução de problemas e orientações.
- 11.10.3. Deverá disponibilizar estrutura física localizada em território nacional, com estrutura dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura local redundante e tolerante a falhas, segundo os padrões internacionais.
- 11.10.4. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado. Portanto a Licitante vencedora/ provedor deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do DataCenter.
- 11.10.5. A CONTRATADA deverá realizar um workshop on-site sobre os serviços inclusos na plataforma de Cloud Computing (voltado ao ambiente da CONTRATANTE) para profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, destacando benefícios, modelo de utilização e características dos serviços.
- 11.10.6. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com **início de no máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.10.7. Após a entrega a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE **o período de até 3 (três) dias úteis para análise**, quando, então, verificará se as licenças entregues atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas.
- 11.10.8. A CONTRATADA deverá apresentar um extrato detalhado dos serviços relativos ao cronograma mensal para entrega do solicitado contendo previsão dos prazos, descrição do que será executado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do contrato.
- 11.10.9. O Extrato mensal dos serviços consumidos no mês deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



- 11.10.10. Após a finalização dos serviços mensais a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE no período de até 3 (três) dias úteis para análise, quando, então, verificará se os serviços executados atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas.
- 11.10.11. A CONTRATADA tem um prazo de até 90 dias após o contrato para deixar os dados disponíveis para uma eventual migração da CONTRATANTE para outro provedor.
- 11.10.12. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados, sem ônus a contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1. O pagamento será efetuado, baseado no extrato de medição de serviços consumidos do mês e após a emissão do respectivo Termo de Aceite.
- 12.2. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá por meio de assinatura de contrato assinado pelo responsável do PROCON SP por acompanhar os serviços.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
- 12.4. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
- 12.5. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
- 12.6. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 12.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



- 12.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 12.10. Homologar os serviços fornecidos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 12.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

### **14. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 14.1. A CONTRATADA deverá transferir para integrantes da equipe técnica designada pelo PROCON SP, os conhecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência e as melhores práticas para sua administração.
- 14.2. Compreendem melhores práticas, o conhecimento necessário para Instalação e configuração do ambiente.
- 14.3. O PROCON SP será detentora de todo o código fonte dos módulos desenvolvidos, e alterados.
- 14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo código fonte dos módulos desenvolvidos.
- 14.5. A transferência de conhecimento será realizada em cada fase de entrega do projeto, com treinamento, apresentação dos resultados, e após a passagem de conhecimento é realizado a atestação da entrega referente ao mês vigente.



## 15. TRANSIÇÃO OU ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA deverá manifestar-se por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual, a intenção de não o renovar.
- 15.2. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE.
- 15.3. A CONTRATADA deve suportar a conversão do formato Open Virtualization Format (OVF) e outros padrões abertos de virtualização para os padrões utilizados pelo provedor. A conversão de formato também deve ser suportada no sentido inverso, ou seja, dos padrões utilizados pelo provedor para o formato OVF e outros padrões abertos de virtualização.
- 15.4. Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional para a CONTRATADA.
- 15.5. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à CONTRATANTE todas as imagens de MV's, todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA, no formato OVF ou outro previamente acordado.
- 15.6. A CONTRATADA deverá certificar que todas as imagens de MV's, dados e informações da CONTRATANTE, hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato e a aprovação da Contratante.
- 15.7. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá garantir que toda a documentação requerida pela CONTRATANTE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à CONTRATANTE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.
- 15.8. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.
- 15.9. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão dessa contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico,



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do CONTRATANTE.

**Renato Hideo Hori**  
**Assessor de Informática**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado do licitante

Proc FP 352/18

Pregão 11/18

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de hospedagem de sites e aplicações de tecnologia da informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware, softwares, armazenamento, processamento, backup dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio, segurança, monitoramento e comunicação de dados, por meio de CLOUD COMPUTING – Computação em Nuvem, incluindo serviços gerenciados e de suporte pelo período de 12 (doze) meses

### 1. PRODUTO 01 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM CLOUD COMPUTING

SUB PRODUTO	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Computação na nuvem através de máquinas virtuais no modelo IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço), PaaS (Platform as a Service - Plataforma como Serviço) e Demais Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing	140.000 Horas/ ano		
B	Serviços de Banco de Dados	6.200 gigabytes de dados/ mês		
C	Serviços de Backup e Armazenamento	12.000 gigabytes de dados/ mês		
D	Transferência de dados	12.000 gigabytes de dados/ ano		
<b>SUBTOTAL 1</b> Marca: Modelo:				R\$



## 2. PRODUTO 02 - SERVIÇOS CONTRATADOS SOB DEMANDA

SUB PRODUTO	PRODUTO	Qtde	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
A	Serviços Contínuos de Migração de ambientes e sistemas, Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte Técnico (Etapa realizada sob demanda)	378 UST/ano	R\$	R\$
SUBTOTAL 3				R\$

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2) = R\$ xx,00 (TOTAL POR EXTENSO)**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Esta empresa proponente declara que os preços cotados atendem a todas as **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** e inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços licitados.

**Local, data, assinatura e carimbo do responsável**

**OBS:**

**\* O VALOR TOTAL SERÁ UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA/PREGÃO ELETRÔNICO**



**ESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão 11/18

Proc FP 352/18

#### ANEXO III.1 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

**Pregão 11/18**

**Proc FP 352/18**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
( N o m e / a s s i n a t u r a d o r e p r e s e n t a n t e l e g a l )



**ANEXO III.3**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**Pregão 11/18**

**Proc FP 352/18**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



#### ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA  
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

Pregão 11/18

Proc FP 352/18

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO IV – RESOLUÇÃO SJ 35/90 – de 11/09/1990

**Pregão 11/18**

**Proc FP 352/18**

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



## ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO XX/18

**Pregão 11/18**

**Proc FP 352/18**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – **PROCON/SP** E xxxxxxxxx TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES E APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE CLOUD COMPUTING**

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – **PROCON/SP** doravante designado(a) “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob nº 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor Paulo Miguel, RG 3.777.147-4, CPF 276.352.878-34, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e xxxx., inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx., com sede xxxx, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxx, portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxx, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES E APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE CLOUD COMPUTING**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida para **início dos serviços**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.



## PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à



boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **mediante os seguintes valores unitários:**

**- R\$ xx,00 (por extenso)**

**- R\$ xx,00 (por extenso)**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

---



Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da **data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.**

#### **CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 171101, de classificação funcional programática 4964 e categoria econômica 339088.

#### **PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Protocolo da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 970, Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



## **PARÁGRAFO SEXTO**

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARAGRAFO SÉTIMO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.



I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
  - nome dos segurados;
  - cargo ou função;
  - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - descontos legais;
  - quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
  - totalização por rubrica e geral;
  - resumo geral consolidado da folha de pagamento; e



b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA NÃO PODERÁ subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [redacted] de [redacted] de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA1:

TESTEMUNHA2:



**ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que o representante legal da empresa xxxxx interessado(a) em participar do **Pregão Eletrônico 11/18 Processo FP 352/18**, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Fundação PROCON/SP recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do preposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo  
do servidor responsável por  
acompanhar a vistoria)